



2016/2097(INI)

9.12.2016

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre o Relatório anual de 2015 relativo à proteção dos interesses financeiros da União Europeia – Luta contra a fraude
(2016/2097(INI))

Relatora de parecer: Caterina Chinnici

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Considera necessário que a Comissão proceda à publicação do seu segundo relatório sobre a luta contra a corrupção, que estava previsto para o início de 2016;
2. Manifesta a sua preocupação perante o aumento significativo (18 % ao ano) do número de atividades fraudulentas registado nos últimos três anos, com tendência para crescer, o que demonstra a necessidade de adotar novas medidas para proteger os interesses financeiros da UE;
3. Reitera que a coordenação e a cooperação ao nível da UE e entre os organismos da UE e as autoridades competentes dos Estados-Membros pode gerar um verdadeiro valor acrescentado na luta contra a fraude;
4. Congratula-se com os exemplos positivos de uma boa cooperação entre as autoridades nacionais, a Eurojust e a Europol no domínio da luta contra a fraude e o crime organizado;
5. Manifesta a sua profunda preocupação com os cortes orçamentais e a consequente redução do número de funcionários aduaneiros em alguns Estados-Membros;
6. Reitera que a realização de controlos aduaneiros eficazes é fundamental para a proteção dos interesses financeiros da UE e que as medidas orçamentais não deveriam impedir as autoridades dos Estados-Membros de cumprir as suas missões;
7. Salaria que os denunciadores de irregularidades desempenham um papel importante na proteção dos interesses financeiros da UE ao detetarem, comunicarem e evitarem possíveis casos de fraude no contexto das despesas do orçamento da UE; insta, por conseguinte, a Comissão a adotar o mais rapidamente possível medidas legislativas com o objetivo de estabelecer um quadro europeu de proteção dos denunciadores de irregularidades;
8. Reitera o seu apelo ao Conselho para que retome imediatamente as negociações com o Parlamento sobre a Diretiva relativa à proteção dos interesses financeiros da União (Diretiva PIF); recorda que a Diretiva PIF é um instrumento essencial para a luta contra a fraude, a corrupção, o branqueamento de capitais e outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia; considera que, à luz do acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia no processo C-105/14, *Taricco e Outros*, é inevitável e imperativo incluir o IVA no âmbito de aplicação da diretiva, dado que a fraude ao IVA na UE está ligada a estruturas de crime organizado e tem como resultado a saída de fundos da União Europeia;
9. Frisa a necessidade de todas as autoridades pertinentes dos Estados-Membros, nomeadamente as autoridades aduaneiras, e as agências pertinentes da União, como o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), cooperarem plenamente e trocarem informações com regularidade, para poder suprir as lacunas na luta contra a fraude ao IVA; para o efeito, exorta os Estados-Membros a apresentar regularmente relatórios à

Comissão Europeia sobre as fraudes detetadas e quaisquer novas formas de irregularidades;

10. Recorda que a adoção da Diretiva PIF constitui uma condição essencial para a adoção da proposta de Regulamento sobre a Procuradoria Europeia, que criará um Ministério Público da União incumbido de investigar, acusar e levar a julgamento os autores de crimes lesivos dos interesses financeiros da União;
11. Encoraja o Conselho a definir definitivamente a sua posição sobre a Procuradoria Europeia, para que o Regulamento sobre a Procuradoria Europeia possa ser adotado o mais rapidamente possível, tendo em conta a posição expressa pelo Parlamento na sua resolução de 5 de outubro de 2016; recorda que o Parlamento pediu para ser plenamente informado ao longo de todo o processo e que terá de dar a sua autorização ao texto acordado no Conselho;
12. Reitera que a Procuradoria Europeia deve ser independente e dispor de recursos suficientes para funcionar com eficácia, eficiência e rapidez e deve agir sempre no pleno respeito dos direitos processuais dos suspeitos e arguidos; solicita ao Conselho que combata os possíveis efeitos adversos da chamada «ligação nacional» mediante a inclusão de uma disposição que permita derrogar a ligação nacional por motivos relacionados com o bom funcionamento da Procuradoria Europeia; salienta a necessidade de assegurar que a repartição de competências entre a Procuradoria Europeia e os Estados-Membros seja clara e coerente com o papel da Procuradoria Europeia enquanto organismo da União; assinala que a criação da Procuradoria Europeia exigirá uma coordenação eficaz com a Eurojust, a Europol e o OLAF; encoraja os Estados-Membros a prever procedimentos adequados, conformes com a respetiva legislação nacional, para os autores de denúncias divulgarem informações sobre eventuais irregularidades que afetem os interesses financeiros da União; assinala, a este propósito, que o novo Regulamento Eurojust desempenhará um importante papel na garantia do funcionamento dessas estruturas;
13. Exorta a Comissão a promover um maior intercâmbio das melhores práticas, a fim de desenvolver os meios jurídicos e operacionais que permitam o bom êxito da investigação contra a fraude, e a promover práticas harmonizadas de deteção de fraudes na União;

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	5.12.2016
Resultado da votação final	+: 42 -: 3 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Jan Philipp Albrecht, Malin Björk, Caterina Chinnici, Rachida Dati, Agustín Díaz de Mera García Consuegra, Frank Engel, Monika Flašíková Beňová, Kinga Gál, Ana Gomes, Sylvie Guillaume, Jussi Halla-aho, Monika Hohlmeier, Brice Hortefeux, Sophia in 't Veld, Eva Joly, Barbara Kudrycka, Monica Macovei, Roberta Metsola, Claude Moraes, Péter Niedermüller, Soraya Post, Judith Sargentini, Birgit Sippel, Branislav Škripek, Helga Stevens, Traian Ungureanu, Marie-Christine Vergiat, Udo Voigt, Josef Weidenholzer, Kristina Winberg, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Marina Albiol Guzmán, Andrea Bocskor, Carlos Coelho, Anna Maria Corazza Bildt, Gérard Deprez, Maria Grapini, Anna Hedh, Petr Ježek, Miltiadis Kyrkos, Jeroen Lenaers, Maite Pagazaurtundúa Ruiz, Salvatore Domenico Pogliese, Christine Revault D'Allonnes Bonnefoy, Josep-Maria Terricabras
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Reimer Böge, Peter Jahr, Hilde Vautmans, Martina Werner